LEI Nº. 008/85.-

SÚMULA:- ELEVA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Jozon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e ele Prefeito Municipal Sanciona a Seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica elevado de 50% (cinquenta por cento), para 80% (oitenta por cento), o limite para a abertura de crédito adicional Suplementar, autorizado pelo ítem I, do artigo 4º, da Lei Municipal nº. 020/84, de 09/11/84, (Orçamento Municipal).

ARTIGO. 2º.- esta Lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 29 de agosto de 1.985.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal